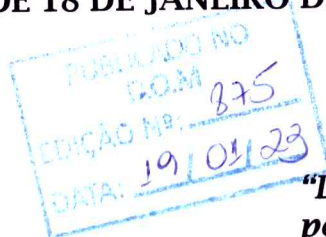


PORTARIA Nº 10, DE 18 DE JANEIRO DE 2023



“Dispõe sobre o reajuste dos inativos, pensionistas com direito a paridade ativo-inativo e dá outras providências”

MÁRCIO ALEXANDRE LACERDA FALCÃO, Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar - IPSSC, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, incisos XI e XII, da Lei Complementar Municipal nº 59, de 24 de março de 2005 e alterações, e;

CONSIDERANDO o disposto na redação do §8º do artigo 40 da Constituição Federal, antes da alteração da Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003; bem como a EC 70/2012;

CONSIDERANDO os benefícios com direito a paridade ativo-inativo;

CONSIDERANDO a Lei municipal nº 1.198, de 01 de março de 2006, que estabeleceu revisão geral anual pelo IPCA/IBGE;

CONSIDERANDO que de acordo com a referida legislação, a revisão geral para o exercício de 2023, a partir de janeiro, é de 5,79% (cinco inteiros e setenta e nove centésimos por centos), a considerar-se a correção do período janeiro a dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º As aposentadorias e as pensões por morte concedidas com fundamento no artigo 40 da Constituição Federal ou nas regras de transição previstas nas emendas nº 20/98, 41/03, 47/05 e 70/2012, com direito à paridade ativo-inativo, ficam reajustadas em 5,79% (cinco inteiros e setenta e nove centésimos por centos), a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art.5º O teto para cálculo dos benefícios, definido nos termos do art. 37, XI é de R\$ 29.108,12 (vinte e nove mil, cento e oito reais e doze centavos), nos termos da Lei Municipal nº 1.829, de 13 de Julho de 2020 (fls.11) e do Decreto Municipal nº 6.894, de 17 de janeiro de 2.023 (fls.03).



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

PORTARIA Nº 10/2023, fls.02/02

Art. 3º O piso para pagamento dos benefícios não será inferior à R\$ 1.302,00 (mil, trezentos e dois reais).


Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2023.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Cajamar, 18 de Janeiro de 2022.


MÁRCIO ALEXANDRE LACERDA FALCÃO
Diretor Executivo do IPSSC

Registrada em livro próprio e publicada no Diário Oficial do Município.


MARCELO RIBAS DE OLIVEIRA
Diretor do Depto de Benefícios